

**CONCURSO PÚBLICO N.º 104/2023/DICP**

Aquisição, por lotes, de equipamentos de proteção individual, na modalidade de fornecimento contínuo

PROGRAMA DO CONCURSO**Artigo 1.º | Objeto do concurso**

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição, por lotes, equipamentos de proteção individual efardamento, na modalidade de fornecimento contínuo** - códigos CPV 18143000 – Equipamento (vestuário) de proteção; 18830000 – Calçado de proteção e 18110000 – Vestuário profissional, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento, por Concurso Público, é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º | Preço Base

1 - O **preço base** do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo é de **€69.188,20**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Equipamentos diversos: **€15.949,75**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 – Calçado: **€14.156,95**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3 – Fardamento com impressão: **€39.081,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

3. O preço base foi definido com base na média dos preços obtidos em sede da consulta preliminar ao mercado, efetuada ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respetivo processo administrativo.

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>.

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria/da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt/pages/417>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º do presente programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.



4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Artigo 8.º | Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta a apresentar **por lote**, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação Anexo III, **por lote**;
 - b) Prazo de entrega dos bens, **por lote**, podendo, para tal, preencher a coluna 9 do Anexo III;
 - d) Características técnicas dos bens a fornecer, por lote, nas posições mencionadas nos anexos "Características Técnicas", podendo, para tal, preencher a coluna 10 do Anexo III.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 9.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta, **para cada lote**, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) Documento de onde conste o **prazo de entrega dos bens, por lote**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (alínea b) da cláusula 6.ª), podendo para tal utilizar a coluna criada para o efeito no modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo)**.
2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma



das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h59m do 9.º dia**, a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 14.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 16.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação de cada lote será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço.
2. No caso de a avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efectuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para o fornecimento dos bens respeitantes:
 - i. **LOTE 1** - Efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para o fornecimento dos bens relativo às linhas 2, 3, 10, 12, 14 e 26 do Anexo III;
 - ii. **LOTE 2** - Efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para o fornecimento



dos bens relativo às linhas 1 e 4 do Anexo III;

- iii. **LOTE 3** - Efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para o fornecimento dos bens relativo às linhas 1, 6, 11 e 12 do Anexo III.

3. Caso o empate, ainda assim, subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Artigo 17.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, **poderá**, também, constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 18.º | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).
 - f) **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da Entidade Adjudicatária.
2. O adjudicatário, **deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato**:
 - a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
 - b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 do presente artigo.
5. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
7. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a) a c) do n.º 1, ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
8. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, por um período não superior a cinco dias.
8. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
9. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.



10. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 19.º | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 20.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 21.º | **Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.º | **Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Artigo 23.º | **Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiro em excel)



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura⁴].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
 5 (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura⁹].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]



CONCURSO PÚBLICO N.º 104/2023/DICP

Aquisição, por lotes, de equipamentos de proteção individual e fardamento, na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição, por lotes, de equipamentos de proteção individual e fardamento, na modalidade de fornecimento contínuo**.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do mesmo é de **€69.188,20**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 1 – Equipamentos diversos: **€15.949,75**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2 – Calçado: **€14.156,95**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3 – Fardamento com impressão: **€39.081,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato, por cada lote, é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Técnico do Armazém A1, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do presente Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por um período adicional de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.

3- A duração do contrato, incluindo eventual prorrogação do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens identificados no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a **10 dias úteis**, após receção dos pedidos de fornecimento;
- c) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) Obrigação de garantia dos bens;
- e) Obrigação de continuidade de fabrico;
- f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é entregue o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- h) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a **10 dias úteis**, após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).
- 2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

**Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo**Cláusula 10.ª | Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria**Cláusula 11.ª | Preço contratual**

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª | Revisão de preço contratual

Nos termos do artigo 300.º do CCP, **não haverá lugar a revisão de preços** no decurso do contrato.

Cláusula 13.ª | Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do Pedido de Fornecimento e do compromisso, da seguinte forma:

01.01.2023 a 31.12.2023 (*)	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

- 4 - **Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.**

- 5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

- 6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução**Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais**



1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] – 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
- b) €400,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 – Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

Cláusula 16.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 15 dias úteis o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.ª, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 – A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.



Capítulo IV - Seguros

Cláusula 17.ª | Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, dos seguintes bens:

Lote 1 - Epi's diversos			
POS.	Designação	UNID.	QUANT.
1	Avental de crute (asfaltador)	Unidade	5
2	Caneleira/joelheira de proteção florestal - (c/ fivelas de encaixe rápido)	Par	50
3	Joelheira para calceteiros reforçada a plástico	Par	50
4	Luva em nitrilo dorso arejado e punho em malha Tam 7 a 10 - cor azul-escuro	Par	300
5	Luva em nitrilo em nylon Tam 7 - 10 - cor cinza ou preto	Par	300
6	Luva em nitrilo nylon e polyco - grip it oil Tam 7 a 10	Par	20
7	Luva em pele flor de bovino hidrófuga, Tam 7 a 11	Par	470
8	Luva p/manuseamento de motosserra Tam L e XL	Par	10
9	Luva descartável em nitrilo sem pó - tamanho M a XL – em látex sem pó resistentes a produtos desinfetantes (indicadas a tarefas de limpeza resistentes a desinfetantes)	Cx. de 100 Unid.	500
10	Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel reforçada Kn95 FFP2. com marcação CE. EN 149:2001+A1:2009 ou normas internacionais equivalentes reconhecidos.	Unidade	5000
11	Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel reforçada FFP1	Unidade	500
12	Mascara c/ válvula filtrante descartável de papel FFP1	Unidade	500
13	Avental descartável polietileno 120x70	Caixa de 100 unid.	20
14	Avental impermeável reutilizável - Revestimento em PVC de dupla face sobre base tricotada resistente a rasgos.	Unidade	500
15	Fato-macaco descartável com capuz, impermeável, branco, tam L - a 3-XL (não Tecido) cat III, Tipo 4, 5 e 6 (nível médio/alto de proteção)	Unidade	100
16	Tampão descartável em espuma de poliuretano	Par	200
17	Auscultador atenuação SNR 25db	Par	10
18	Viseira em rede + suporte de cabeça	Unidade	30
19	Oculo de proteção lente única	Unidade	20
20	Oculo de proteção panorâmico	Unidade	50
21	Oculo de proteção lente única para uso com óculos graduados	Unidade	20
22	Oculo de proteção p/ soldadura	Unidade	5
23	Capacete de proteção branco	Unidade	50
24	Capacete de proteção amarelo	Unidade	20
25	Touca descartável polipropileno	Cx. de 100 unid.	200
26	Cobre Sapatos descartáveis em polietileno	Cx. de 100 unid.	200



Lote 2 - Calçado			
POS.	Designação	UNID.	QUANT.
1	Bota de segurança em compósito S3 SRC n.º 35 - 48	Par	230
2	Bota de água em pvc, c/ cano alto n.º 35 - 45	Par	85
3	Bota de água em pvc, c/ cano alto e c/ biqueira e palmilha de aço n.º 35 - 45	Par	55
4	Sapato de segurança em compósito S3 SRC N.º 35 - 47	Par	143
5	Sapato de segurança em compósito S1P SRC N.º 35 - 47	Par	90

Lote 3 - Fardamento com impressão			
POS.	Designação	UNID.	QUANT.
1	Fato-macaco azul-escuro com fitas refletoras de alta visibilidade (Tamanho S - 5XL)	Unidade	75
2	Bata azul-escuro corte p/ homem (Tamanho S - 5XL)	Unidade	40
3	Bata azul-escuro corte p/ mulher (Tamanho S - 5XL)	Unidade	20
4	Bata branca Tamanho S - XXL	Unidade	55
5	Colete simples amarelo com fitas de alta visibilidade (Tamanho XS - 5XL)	Unidade	165
6	Colete tipo repórter bicolor (amarelo/azul-escuro) com fitas refletoras (Tamanho S - 5XL)	Unidade	345
7	Impermeável - casaco e calça cor azul-escuro (Tamanho S - 5XL) - sem impressão	Unidade	135
8	Polo alta visibilidade manga curta com bolso e duas faixas refletoras - bicolor azul escuro/amarelo (Tamanho S - 5XL)	Unidade	530
9	Calças de alta visibilidade - cor predominante azul-escuro (Tamanho S - 5XL)	Unidade	195
10	Casaco/blusão com fitas refletoras - cor predominante azul-escuro (p/ fazer conjunto com as calças) (Tamanho S - 5XL)	Unidade	115
11	Parka de alta visibilidade comprida (Tamanho S - 5XL)	Unidade	185
12	Sweat c/ fitas de alta visibilidade - cor predominante azul-escuro (Tamanho S - 5XL)	Unidade	190
13	Bata azul-escuro corte p/ homem (Tamanho M - 5XL)	Unidade	40
14	Bata azul-escuro corte p/ mulher (Tamanho S - 5XL)	Unidade	40

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1 da cláusula 8.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas, bem como todos os gastos respetivos associados.



Anexos – Características Técnicas**Lote 1 – Equipamentos diversos**

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

Posição 1

Avental em Crute 90x70cm

**Características:**

- Avental de protecção em crute para soldadores 1º Qualidade.
- Cintas e aperto em crute com fivelas.
- Cosido com Fio Kevlar.
- Tamanho: 90x70 Cm
- Normas: Classe 1/2 A1
- Regulamento (UE) 2016/425

**Posição 2**

Caneleira/joelheira de protecção florestal

**Características:**

- Caneleira de proteção, resistente à projeção de partículas;
- Protege joelhos e canelas;
- Aperto por meio de elásticos de aperto;
- Para trabalhos florestais.

**Posição 3**

Joelheira para calceteiros

**Características:**

- Alças ajustáveis
- Bolsa expositora
- Camada externa resistente
- Certificado CE
- Leve design envolvente
- O tecido interno respirável
- Um centro de espuma espessa para almofadar o joelho dos utilizadores
- EN 14404:2004+A1:2010 Tipo 1 (nível 0)

**Posição 4**

Luva nitrilo algodão p/tela dorso arejado

**Descrição:**

- Luva de nitrilo azul-escuro
- Luva com suporte de algodão, punho malha elástico com as costas dos dedos revestidos e dorso arejado
- O recobrimento de nitrilo.
- Sensibilidade, toque e resistência aos óleos,
- Adequado para ambientes sujos, húmidos e gordurosos.
- Normas: EN 388 (4 2 2 1 X)
- Tamanhos: 7, 8, 9, 10

**Posição 5**

Luvas de Nylon revestidas na palma com nitrilo

**Descrição**

- Luva de Nylon branco sem costuras, revestido a Nitrilo cinza/preta.
- Punho elástico.
- Resistente a óleos e lubrificantes.
- Nylon, fibra sintética muito resistente à abrasão.
- Nitrilo de ductilidade (Nitrilo versão económica).
- Revestimento de nitrilo da luva Flexo Grip reforçada resistência à abrasão, que seja ideal para o uso em: reparação de automóveis, construção civil, eletricidade, canalização, entre outros sectores.

Características:

- Ideal para reparação de automóveis, construção civil, eletricidade, canalização, entre outros sectores;
- Nitrilo liso para proteção química aprimorada;
- Palma com imersão;
- Forro sem costuras 100% respirável;
- Revestimento calibre 13 para destreza.

Tamanhos:

- S/7 - XXL/11 (Preto/Cinza);
- S/7 - XXL/11 (Preto/Cinza).
- AS/NZS 2161 .2;
- AS/NZS 2161 .3;
- EN 388:2016 - (4.1.2.1.X);
- ANSI/ISEA 105 - 2011 Nível de Abrasão (2).

**Posição 6**

Luva em nitrilo nylon e polyco



- Revestida com duas camadas de nitrilo
- A primeira camada de nitrilo, que recobre toda a luva e a torna impermeável, e macia
- A segunda camada, na palma, aumenta a resistência aos óleos
- A terceira camada em micro-espuma de nitrilo que seja resistente em superfícies húmidas ou oleadas
- Luva extremamente resistente à abrasão e durável
- Riscos mecânicos: EN388:2003
- Nível Resistência: Abrasão, 4; Corte por lâmina 1; Rasgo 2; perfuração 2 (4 1 2 2 X)

**Posição 7**

Luva Tipo Chefe



- Luva tipo chefe em pele flor 1.ª Qualidade, fabricada em Pele de Bovino;
- Cozidas com fio com fio e poliéster/algodão;
- Boa maneabilidade e tato;
- Elástico no dorso junto ao pulso.

**Posição 8**

Luva de Motosserrista



- Concebida para oferecer a máxima proteção e conforto durante a realização de tarefas de motosserrista.
- Material de proteção na luva esquerda apenas para EN381-7 Classe 0, 16m/s.

Materiais:

- 60% Pele flor integral, 25% Poliéster, 10% polietileno, 5% Elástico;
- Acabamento repelente de água.

Normas:

- AS/NZS 2161 .2;
- AS/NZS 2161 .3;
- EN 388:2016 - (3.1.2.3.X);
- EN 420;
- EN 381-7 Class 0.

**Posição 11**

Mascara s/ válvula filtrante descartável de papel simples FFP1



- Máscaras descartáveis FFP1 para partículas
- Design plano, para que o produto seja facilmente guardado quando não está em uso;
- Parte frontal em forma de diamante para possa manter a forma em ambientes quentes e húmidos;
- Elástico único deslizante para manter um ajuste fácil ao rosto e cabeça;
- Clip nasal com diferentes cores para fácil identificação do nível de proteção de cada equipamento: Cor Amarela para modelos FFP1; Azul para FFP2 e Vermelho para FFP3;
- Proteção contra partículas sólidas e/ou líquidos não voláteis, fumos metálicos.
- Norma: EN 149:2001+A1:2009

**Posição 12**

Máscara proteção com válvula - FFP1



- Máscara descartável FFP1 com válvula para partículas
- Válvula de exalação para uma melhor utilização em ambientes quentes e húmidos ou em situações de trabalhos árduos;
- Design plano, para que o produto seja facilmente guardado quando não está em uso;
- Parte frontal em forma de diamante para que manter a forma em ambientes quentes e húmidos;
- Elástico único deslizante para um ajuste fácil ao rosto e cabeça;
- Clip nasal com diferentes cores para fácil identificação do nível de proteção de cada equipamento: Cor Amarela para modelos FFP1; Azul para FFP2 e Vermelho para FFP3;
- Norma: EN 149:2001+A1:2009

**Posição 14**

Avental poliet 120X70 branco



- Avental polietileno de 25 ou 40 Microns;
- Avental descartável, em polietileno branco, 40 microns;
- Tamanho único, 120x70cm;
- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica, entre outros.

**Posição 15**

Fato macaco polipropileno (falso tecido) c/ capuz



- Fato de Macaco descartável, com capuz CAT III, TIPO 6;
- Proteção no contacto direto com agentes químicos devido a salpicaduras e partículas sólidas dispersas no ar;
- Proteção contra contaminação devido ao contacto direto com partículas radioativas e agentes infecciosos;
- Composição: 70% Polipropileno / 30% Polietileno, branco;
- Tamanhos M ao XXXL;
- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, trabalhos contaminados.

**Posição 16**

Tampões para os ouvidos

**Características:**

- Tampão auditivo s/ cordão;
- Tipo: descartáveis;
- Material: em espuma, e poliuretano;
- Flexíveis e macios;
- Utilização única, embalagem individual;
- Forma cónica;
- SNR – 34dB;
- Norma 352-2:2002.

**Posição 17**

Auscultador atenuação



Auricular protetor- para um nível sonoro até 25dB.

Características:

- Protetores auriculares constituídos por 2 almofadas de atenuação vermelhas, ligadas através de um arco preto garantindo melhor o ajuste sobre as orelhas do utilizador;
- Almofadas de atenuação reguláveis;
- Espuma de conforto no arco;
- Norma: EN 352-1:2002.

**Posição 18**

Viseira em rede + suporte de cabeça

**Características:**

- Viseira Protec. c/ Ajuste de Roldana e Protetor de Ruído - AMP
- Viseira em rede

**Posição 19**

Óculos de proteção lente única



- Óculo de proteção com lente incolor em policarbonato com armação preta/laranja;
- Anti risco;
- Classe 1 (sem distorções);
- Ajusta-se a qualquer perfil nasal;
- Resistência ao calor: 130° C;
- Resistência ao impacto.

**Posição 20**

Óculos proteção panorâmica



- Óculo Panorâmico com tratamento anti-embaciante e anti risco;
- Lentes de policarbonato incolor;
- Ajustáveis, com proteção lateral;
- Proteção contra partículas a alta velocidade;
- Proteção contra salpicos, pó, impactos;
- Norma: EN 166:2001;
- Marcação: BT 4 9 Classe Ótica 1.

**Posição 21****Óculos de Segurança**

- Os óculos de segurança numa lente única e numa armação com hastes de comprimento fixo, em policarbonato;
- Incluem uma proteção superior integrada e uma proteção lateral ventilada;
- Classe Ótica 1, adequadas para usos prolongados;
- Podem ser utilizados com sobre óculos graduados;
- Proteção lateral integrada para máxima proteção;
- Oferecer excelente proteção contra radiação Ultravioleta (UV);
- O revestimento das lentes deve proporcionar excelente resistência a riscos;
- Lente incolor.

**Posição 22**

Óculos Soldadura



- Óculo de soldadura
- Armação em PVC;
- Lentes redondas verdes (50mm) em policarbonato;
- Ventilação indireta;
- Dimensões da lente: 108 x 51 mm;
- DIN5;
- Pode ser colocado em posição stand-off para uso intermitente;
- Embalado individualmente.

Normas:

EN 166 (1 F)

EN 175 (F) Posição 23 e 24

**Posições 23 e 24**

Capacete de Segurança



- Capacete de Segurança com arnês roleta.
 - Capacete isolante eletricamente até 1000V em AC e 1500V em DC;
 - Fabricado em HDPE - Poliuretano de Alta Densidade;
 - Arnês em PVC com 6 pontos de ancoragem e ajuste manual;
 - Temperaturas em condições de trabalho: -10°C / +50°C;
 - Ranhuras laterais universais de 30mm;
 - Banda Anti suor têxtil;
 - 6 pontos de fixação do arnês;
 - Tamanho: 52 - 61 cm;
 - Cores: Amarelo, Branco.
-
- Normas:
 - EN 397: 2012+A1:2000
 - EN 50365:2002 Classe 0

**Posição 25**

Touca descartável em Polipropileno.



- Gramagem: 14gr/m2;
- Material: Polipropileno;
- Cores: Branco, Azul;
- Tamanho Único: 53cm de diâmetro;
- Embalagem: 100 unidades.
- Normas e Simbologia: CE
- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica, entre outros.

**Posição 26**

Cobre sapatos branco



- Cobre Sapatos Polipropileno
- Cobre sapatos descartável em polipropileno com elástico;
- Gramagem 40g/m2;
- Tamanho 37x17cm;
- Laboratórios, hospitais, serviços de emergência, veterinários, escolas, indústria farmacêutica.

**Lote 2 - Calçado**

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

Posição 1

Bota de segurança em compósito S3

**Descrição:****BOTA PELE BIQUEIRA + PALMILHA NÃO METÁLICA (S3 + SRC)**

- Bota em pele hidrofugada;
- Biqueira não metálica em fibra de vidro com resistência ao impacto a 200J, não magnética, mais ligeira (60g);
- Palmilha anti perfuração não metálica APT Plate resistente a 1100N (P), leve (50gr), isolamento térmico, 100% de superfície protegida;
- Palmilha AIR de EVA e tecido, anatômica, perfurada, antiestética, Forro SANY DRY, transpirável, absorvente, desabsorvente e anti abrasão;
- Sola em Poliuretano dupla densidade;
- Maior estabilidade devido à forma larga da sola;
- Resistente ao deslizamento (SRC);
- Anti-estática (A);
- Absorção de energia no tacão (E);
- Sola resistente a hidrocarbonetos (FO);
- Pele resistente á penetração de água (WRU);
- S3 - A + FO + E + WRU + P;
- **CE EN ISO 20345:2011.**

**Posição 2**

Bota de água em pvc, c/ cano alto



- Botim de segurança em PVC/Nitrilo.
- Design sem costuras;
- Biqueira de proteção metálica, em aço, resistente a 200 jules.
- Sola anti derrapante (SRC);
- Calçado anti estático (A);
- Forro de nylon lavável;
- Calcanhar com saliência para facilitar o descalçar;
- Sola resistente aos hidrocarbonetos (FO);
- Absorção de energia no tacão (E);
- Calçado resistente à água (WR);
- Sola em PVC/Nitrilo;
- Composição: PVC/Nitrilo;
- Tamanhos: 36 ao 48;
- Normas: EN ISO 20345:2002

**Posição 4**

Sapato de segurança em compósito S3

**Descrição:****SAPATO PELE BIQUEIRA + PALMILHA NÃO METÁLICA CELTIC (S3 + SRC)**

- Sapato em pele hidrofugada;
- Biqueira não metálica em fibra de vidro com resistência ao impacto a 200J;
- Palmilha anti perfuração não metálica APT Plate resistente a 1100N (P), leve (50gr), isolamento térmico, 100% de superfície protegida;
- Palmilha AIR de EVA e tecido, anatômica, perfurada, ante estática, - Forro SANY DRY, transpirável, absorvente, desabsorvente e anti abrasão;
- Sola em Poliuretano dupla densidade, caracterizada pela sua autolimpeza, graças a um desenho especial com relevos hexagonais;
- Maior estabilidade devido à forma larga da sola;
- Resistente ao deslizamento (SRC);
- Anti-estática (A);
- Absorção de energia no tacão (E).
- Sola resistente a hidrocarbonetos (FO).
- Pele resistente á penetração de água (WRU).
- S3 - A + FO + E + WRU + P
- **CE EN ISO 20345:2011**

**Posição 5**

Sapato de segurança em compósito S1P



Sapato em pele camurça perfurada;

- Forro exterior em tecido transpirável;
- Forro interior SANY-DRY 100% poliéster, tridimensional, transpirável, absorvente e desabsorvente, anti abrasão;
- Palmilha AIR de EVA e tecido, anatómica, anti estática, perfurada;
- Sola em PU de dupla densidade;
- Biqueira de Protecção não metálica, em fibra de vidro, resistente a 200J;
- Palmilha anti perfuração não metálica, APT PLATE - Zero Perforation (P);
- Resistente ao deslizamento (SRC);
- Anti estática (A);
- Absorção de energia no tacão (E);
- Sola resistente a hidrocarbonetos (FO);
- Calçado sem componentes metálicos (100% METAL FREE);

Normas e Simbologia:

- EN 20345
- S1 P SRC

**Lote 3 – Fardamento com impressão**

(As imagens apresentadas são meramente ilustrativas)

Posição 1

Fato macaco de alta visibilidade

**Descrição:**

- Fato macaco de alta visibilidade com fitas refletoras, Amarelo AV;
- Fecho de correr de puxador duplo oculto por aba com velcro;
- Um bolso no peito com fecho de correr, dois bolsos de abertura inclinada nos costados;
- Um bolso traseiro de chapa;
- Duas fitas refletoras no peito, nas costas, nas mangas e nas perneiras. Punho elástico;
- Composição: 50% Poliéster e 50% Algodão;
- Gramagem: mínimo 170g / m²;
- EN 20471:2013, classe 3.

**Posições 2 e 3**

Bata azul-escuro

**Descrição:****Bata de senhor** com gola sobreposta e fecho central de três ou quatro botões do mesmo tom.

- Um bolso no peito e dois de chapa laterais;
- Manga cumprida;
- Cinto nas costas;
- 65% Poliéster e 35% Algodão;
- Gramagem: Mínimo 160 g/m².

Bata entalhada de senhora com gola sobreposta e fecho central de cinco botões do mesmo tom.

- Um bolso no peito e dois de chapa laterais;
- Manga cumprida com punho de botão. Pinças e cinto nas costas;
- 65% Poliéster e 35% Algodão;
- Gramagem: Mínimo 175 g/m².

**Posição 4**

Bata branca



- Tamanhos: S ao XL;
- Bata branca e de corte tradicional;
- Material: 67% Poliéster e 33% Algodão;
- Gramagem: mínimo de 160 g/m².

**Posição 5**

Colete simples amarelo

**Descrição:**

- Colete de alta visibilidade 100% Poliéster 120 g/m²;
- EN 20471:2013. Classe 2. 2 Fitas refletoras horizontais;
- Aperta por meio de velcro.

**Posição 6**

Colete tipo repórter bicolor

**Descrição:**

- Colete tipo safari/ Repórter com fitas refletoras; Bicolor;
- Decote em bico e fecho de correr de nylon;
- Três bolsos no peito de diferente tamanho com fole e lapela de velcro;
- Argola metálica no bolso superior;
- Dois bolsos laterais com fole e fecho de correr nos costados;
- Bolsos auxiliares sobrepostos com lapela de velcro;
- Bolso traseiro com fole e fecho de correr;
- Duas fitas refletoras no peito e nas costas;
- Bainhas;
- Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão, mínimo 190g/m²;
- Fecho zipper;
- Certificado pela EN ISO 20471 Classe 1 (1,2).

**Posição 7**

Impermeável - casaco e calça

**Descrição:**

- Fato de chuva composto por calça e casaco;
- Capuz oculto na gola e ajustável por cordão;
- Ventilação nas costas e axilas;
- Punhos elásticos interiores;
- Dois bolsos frontais com lapela para proteger da chuva;
- Fecho central com zíper e aba;
- Punhos elásticos ocultos;
- Calças com cintura elástica. Bolsos falsos. costura em velcro.

**Posição 8**

Polo alta visibilidade

**Descrição:**

- Polo de manga curta com fitas refletoras-fluorescentes;
- Fecho central com botões;
- 2 Fitas refletoras no tronco;
- Gola em malha canelada;
- 3 Botões, gola, presilhas e parte de baixo da manga em contraste de cor;
- 1 bolso de remendo no peito;
- Tamanhos: XS, S, M, L, XL, XXL, 3XL e 5XL.

Normas: - EN ISO 20471:2013 Classe 1

- Tecido transpirável;
- Gama de Cores: - Marinho/Amarelo.

Composição: Piqué, 55% Algodão, 45% Poliéster.

**Posição 9**

Calças de alta visibilidade

**Descrição:**

- Calça Unisexo;
- Calça Bicolor de Alta Visibilidade, com costura tripla de segurança;
- Com duas Fitas Refletoras em cada perna e zona reforçada de Alta Visibilidade;
- Cintura elástica com 5 presilhas, fecho-ecler central e botão;

6 bolsos:

- 2 Bolsos de fole Laterais (1 em cada perna), com fole central, aperto em velcro e alça/puxador azul com contraste amarelo, com bolsos Laterais com Fole em AV;
- 2 Bolsos traseiros com pala, aperto em velcro e alça/puxador em contraste azul com amarelo;
- 2 Bolsos em faca;
- Etiqueta da marca em polímero cosido no bolso lateral direito;
- Material de Alta Visibilidade: 35% Algodão e 65% Poliéster;
- Azul e Amarelo;
- Gramagem: 240g / m².

EN ISO 20471:2013 (Classe 1)

**Posição 10**

Casaco/blusão com fitas refletoras

**Descrição:**

- Blusão com fitas refletoras;
- Gola tipo camiseiro e fecho de correr de nylon oculto;
- Dois bolsos de chapa no peito com fecho de correr de náilon. Duas fitas refletoras no peito, nas costas e mangas;
- Punho elástico/canelado;
- Fecho de velcro na cintura e elástico nos laterais;
- Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão;
- Gramagem: Mínimo de 175g / m².

**Posição 11**

Parka de alta visibilidade comprida

**Descrição:**

- Parka bicolor de alta visibilidade com costuras termo-seladas e forro interior.
- Cor de contraste na parte inferior da peça e nos braços;
- Bandas refletoras na zona do tórax e nos braços;
- Colarinho elevado com capuz oculto;
- Fecho central com zíper de carro duplo oculto por aba e molas;
- Cordão interior ajustável na cintura;
- Dois bolsos frontais com aba e molas;
- Dois bolsos de acesso lateral;
- Dois bolsos interiores para telemóvel e outro em plástico;
- Punho interior canelado.
- Composição: 100% poliéster | 300D Oxford PU.

**Posição 12**

Sweat c/ fitas de alta visibilidade

**Descrição:**

- Sweatshirt clássica de gola redonda com fitas refletoras.
- Abrange nas costuras no interior da gola e costuras reforçadas.
- Duas fitas refletoras no peito, nas costas e mangas.
- Suave e cálido acabado no interior.
- Gola, punhos e cintura elásticos em ponto de canelado.
- Composição: 65% Poliéster e 35% Algodão mínimo de 280 g/m2.